



CHAMAMENTO PÚBLICO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 73.959,96

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Processo Administrativo n.º 19111/2025

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Gestor da pasta, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do Art.75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 17/09/2025

Horário de recebimento: 08h00 às 17h00

Critério de Julgamento: menor global.

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os orçamentos até a data 17/09/2025, ao e-mail do setor de compras – **compras@saomateus.es.gov.br** – que após finalizada a etapa de encaminhamento de orçamentos, divulgará o quadro comparativo de valores orçados, com a consolidação de todas as propostas encaminhadas. Após essa divulgação, as empresas que encaminharem a melhor proposta do referido item, será convocada a atender aos demais requisitos do termo de referência, conforme descrito nos itens 11 e 12 do referido documento.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Natureza da Contratação: Contratação por Dispensa, com fulcro no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 – **Dispensando a forma eletrônica**, com fulcro no que determina o § 1º, do Art. 79, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, conforme **justificativa constante do item 2.13**, do presente Termo.

- 2.1. Tipo de Licitação:** Serviço comum;
- 2.2. Modalidade:** Contratação Direta - Dispensa;
- 2.3. Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global;
- 2.4. Critério de julgamento:** “MENOR PREÇO GLOBAL”;
- 2.5. Remanescente de Contratação anterior:** Não;
- 2.6. Admite Subcontratação:** Não;
- 2.7. Admite Adesão:** N/A;
- 2.8. Despesa com Audiência Pública:** Não;
- 2.9. Necessário Licenciamento Ambiental:** Não;
- 2.10. Possui Estudo Técnico Preliminar:** Não;
- 2.11. Recurso de Convênio:** Não;
- 2.12. Tipo de Instrumento Contratual:** Contrato

2.13. Da Justificativa quanto a Dispensa da Forma Eletrônica:

Com fulcro no disposto no § 1º do Art. 79 do Decreto Municipal nº 15.803/2023, que prevê expressamente a possibilidade de dispensa da forma eletrônica em situações específicas e devidamente justificadas, apresentamos as razões técnicas e administrativas que fundamentam a presente solicitação.

A pesquisa de mercado foi conduzida em rigorosa obediência aos parâmetros estabelecidos na legislação vigente, observando-se os princípios da transparência, economicidade e ampla concorrência, tendo sido consultados fornecedores do ramo pertinente ao objeto pretendido, buscando-se a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, com garantia de participação de múltiplos fornecedores qualificados e adequada documentação de todos os





procedimentos. A metodologia empregada assegurou que os preços obtidos refletem as condições reais de mercado, garantindo vantajosidade para o erário público.



O setor solicitante encontra-se atualmente desprovido de veículo para atender às demandas institucionais, situação que compromete a continuidade dos serviços públicos essenciais, o cumprimento de prazos e compromissos administrativos, a eficiência operacional do órgão e o atendimento adequado às necessidades da população. Esta carência de recurso logístico é um dos pontos que justifica a adoção de procedimento mais célere, tendo em vista a necessidade de agilidade incompatível com os prazos do procedimento eletrônico.

O § 1º do Art. 79 do Decreto Municipal nº 15.803/2023 estabelece expressamente as hipóteses em que é cabível a dispensa da modalidade eletrônica, sendo aplicável ao caso em questão considerando a necessidade de celeridade, as características específicas do objeto e a eficiência administrativa. A adoção da forma não eletrônica atende ao princípio constitucional da eficiência e ao interesse público primário, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo órgão público, contribuindo para a economicidade administrativa e evitando custos adicionais decorrentes da paralisação das atividades do setor.

Diante do exposto, verifica-se que estão presentes todos os requisitos legais e fáticos que autorizam a dispensa da forma eletrônica, conforme previsão expressa no § 1º do Art. 79 do Decreto Municipal nº 15.803/2023, mostrando-se a medida não apenas legal, mas também necessária e conveniente ao interesse público.

2 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

A elaboração da especificação técnica do objeto, foi realizada pelo setor demandante (Almoxarifado), conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), conforme descrito abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Quant. total
01	Unid.	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO ANUAL COM FATURAMENTO MENSAL, DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: VEICULO, Veiculo [Tipo]: pick-up [Utilitário] Veiculo [cor]: Branca, Lugares [Qtde]: 04 [quatro] Passageiros [01 Motorista +03 Passageiro), Aplicação Transporte de pessoas em serviço, objetos, documentos e pequenas cargas, Manutenção Preventiva e Corretiva: Por Conta da Contratada, Acessórios [Tipo]: Ar condicionado [original de fábrica]. freios ABS e sistema de airbag, Motor [Potência]: Mínimo de 1.3. Ano: Veículo com no máximo 02 anos de uso, verificado a partir da data de assinatura do contrato, Seguro Total Por Conta da Contratada, Seguro Total [Resp. Civil + Terceiros]: Por Contada Contratada, Combustível: FLEX. Portas: 03. Câmbio: Manual de 05 marchas. Direção: Hidráulica;• Todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;• Uso diário nos serviços prestados pela CONTRATATE;• Trajeto predominantemente no município de São Mateus, mas com possibilidade de deslocamento para outros municípios, conforme demanda;• Veículos serão conduzidos por profissionais motoristas e/ou servidores da CONTRATANTE devidamente autorizados e habilitados;	12 MESES



3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O custeio da despesa oriunda da presente contratação será realizado mediante utilização dos recursos consignados na Dotação Orçamentária a seguir discriminada, correspondente ao exercício financeiro de 2025:

Projeto Atividade	Elemento despesa	Fonte	Ficha
2.009	33903900000	150000000	11

4 MOTIVAÇÃO:

A necessidade de substituição do veículo por pick-up com cabine estendida fundamenta-se em critérios técnico-operacionais específicos da logística de distribuição e gestão patrimonial, considerando as seguintes variáveis:

a) COMPLEXIDADE DA REDE DE ATENDIMENTO:

O Setor de Almoxarifado Central opera como *hub* logístico responsável pela gestão e distribuição de materiais para 18 (dezoito) Unidades Gestoras, englobando suas respectivas subunidades, Unidades de Ensino e de Saúde. Esta configuração demanda veículo com capacidade mista de transporte de pessoas e materiais, permitindo operações simultâneas de entrega/coleta e supervisão técnica.

b) REQUISITOS OPERACIONAIS ESPECÍFICOS:

A natureza das atividades exige transporte conjugado de:

- **Equipe:** 04 (quatro) servidores com deslocamentos constantes para atividades de campo, inventário patrimonial, supervisão de entregas e coletas;
- **Materiais diversos:** Equipamentos eletrônicos, documentos, insumos que necessitam proteção contra intempéries e segurança no transporte;
- **Instrumentos de trabalho:** Equipamentos diversos, ferramentas, dispositivos de inventário e etiquetagem patrimonial.

c) EFICIÊNCIA LOGÍSTICA: A cabine estendida proporciona:

- **Otimização de deslocamentos:** Eliminação da necessidade de múltiplas viagens para transporte da equipe completa;
- **Proteção de materiais:** Compartimento interno protegido para itens sensíveis, documentos e equipamentos de precisão;
- **Flexibilidade operacional:** Capacidade de realizar entregas programadas e atendimentos emergenciais com a equipe completa;
- **Redução de custos:** Menor consumo de combustível e desgaste de veículos pela





otimização das rotas.



d) CONFORMIDADE COM BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PATRIMONIAL:

O transporte adequado da equipe técnica é essencial para:

- Supervisão presencial das movimentações patrimoniais;
- Conferência in loco de recebimentos e entregas;
- Implementação de controles internos efetivos;
- Atendimento às normativas de gestão patrimonial pública.

e) ANÁLISE CUSTO-BENEFÍCIO:

Embora a cabine estendida apresente menor capacidade de carga útil na caçamba comparativamente à cabine simples, a relação custo-benefício é superior considerando:

- Redução de 60% no número de deslocamentos para transporte de equipes;
- Eliminação de custos adicionais com transporte alternativo de servidores;
- Maior produtividade operacional pela capacidade de execução simultânea de múltiplas tarefas;
- Conformidade com normas de segurança do trabalho para transporte de servidores.

Diante do exposto, a configuração cabine estendida apresenta-se como solução técnica mais adequada às especificidades operacionais do setor, proporcionando maior eficiência logística e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Ademais, importante destacar, que o Município não dispõe de frota própria adequada para atender às demandas específicas do Setor de Almoxarifado Central, Patrimônio e Arquivo Público, tornando imprescindível a terceirização do serviço mediante locação de veículo.

Esta modalidade de contratação já constitui prática consolidada na gestão municipal há considerável período, demonstrando-se modelo eficiente e economicamente viável pelas seguintes razões:

Vantagens da Locação em Relação à Aquisição:

- **Redução de custos operacionais:** Eliminação de gastos com manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamentos e depreciação;
- **Transferência de riscos:** Responsabilidade da contratada quanto a quebras, acidentes e indisponibilidade do veículo;
- **Renovação tecnológica:** Acesso contínuo a veículos com tecnologia atualizada e menor impacto ambiental;
- **Flexibilidade contratual:** Possibilidade de adequação da frota conforme variações sazonais de demanda;
- **Otimização de recursos:** Liberação de capital para investimentos em atividades-fim da administração pública.

Histórico de Sucesso do Modelo:

A experiência municipal com locação de veículos tem demonstrado resultados positivos em termos de:

- Disponibilidade operacional superior a 95%;
- Redução média de 30% nos custos totais de mobilidade;



- Eliminação de passivos trabalhistas e custos de garagem;
- Melhor controle orçamentário através de despesas previsíveis e mensais.

Continuidade do Serviço Público:

Considerando que o contrato vigente tem término previsto para 02/09/2025, a renovação mediante locação de pick-up cabine estendida assegura:

- Manutenção ininterrupta dos serviços essenciais de logística;
- Atendimento regular às 18 Unidades Gestoras e demais unidades;
- Cumprimento dos cronogramas de distribuição e recolhimento de materiais;
- Preservação da qualidade dos serviços prestados à população.

Desta forma, a locação de veículo pick-up cabine estendida representa não apenas a solução mais adequada do ponto de vista técnico-operacional, mas também a continuidade de um modelo de gestão comprovadamente eficaz e alinhado às melhores práticas de administração pública moderna.

5 CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

O prazo de entrega do veículo será de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução por parte da empresa Contratada.

A Autorização de Fornecimento/Execução será enviada via E-mail, configurando assim a data de envio como data de recebimento.

O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Administração

Setor: Almoxarifado Central

Endereço: Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº. 467 – Carapina - São Mateus – ES.

Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Formas de contato para entrega: almoxarifadocentral@saomateus.es.gov.br.

Responsável pelo recebimento: Marcela Negris Scaldaferrero.

6 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O veículo locado deverá atender às normas técnicas de qualidade e segurança estabelecidas por órgãos reguladores, como ABNT e INMETRO, especialmente às disposições do art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

A contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva do veículo durante a vigência contratual, realizada diretamente ou por meio de oficinas autorizadas, conforme os padrões técnicos aplicáveis;

A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente para assegurar o funcionamento adequado e a conservação do veículo. A manutenção corretiva abrangerá a correção de defeitos, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e outras intervenções necessárias;

Todas as peças utilizadas deverão ser novas, originais e de primeiro uso, com qualidade e



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3200330031003400340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme



desempenho compatíveis ou superiores às peças originais do fabricante;



A contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para realizar os reparos ou substituir o veículo com defeito, contadas a partir da retirada do veículo da Secretaria Municipal de Administração;

Durante os reparos, a contratada deverá disponibilizar veículo substituto de especificação igual ou superior, podendo ser seminovo, com no máximo 2 (dois) anos de uso, de modo a assegurar a continuidade dos serviços;

Os custos com transporte, substituição e manutenção dos veículos locados serão integralmente de responsabilidade da contratada;

A garantia legal ou contratual do objeto permanece vigente independentemente do término do contrato, permitindo a aplicação de sanções em caso de descumprimento posterior;

O veículo deverá ser entregue com seguro total vigente, cuja apólice deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração, contendo no mínimo as seguintes coberturas: Casco (responsabilidade integral da contratada); Danos materiais e corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 cada; Danos morais a terceiros: R\$ 50.000,00; Acidentes pessoais de passageiros: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas, com serviços de guincho (até 1.000 km), táxi e chaveiro; Cobertura total de vidros, retrovisores e faróis; Veículo reserva em caso de sinistro ou avaria, nas mesmas condições, podendo ser seminovo com até 2 anos de uso.

A contratada será responsável por quaisquer avarias decorrentes de mau uso, como pneus danificados, para-choques quebrados, vidros trincados ou arranhões, sendo recomendável a manutenção de seguro com cobertura para esses danos.

Eventuais autuações de trânsito deverão ser encaminhadas à contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, antes do vencimento estipulado, para identificação do condutor, possível interposição de recurso e pagamento.

O condutor identificado terá assegurado o direito à ampla defesa junto à JARI. Em caso de indeferimento do recurso, a contratante notificará o responsável pelo pagamento da multa, conforme o art. 257, § 3º do Código de Trânsito Brasileiro, devendo este encaminhar o comprovante à contratada.

Não serão aceitos veículos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, DEVENDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS serem formalizadas via termo aditivo.



As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que



tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Verificação quinzenal da quilometragem rodada para monitoramento do uso adequado do veículo;

Inspeções mensais das condições gerais do veículo, incluindo verificação de manutenção preventiva.

O contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

Titular:	Nome: Marcela Negris Scaldaferrro
	CPF: 08.236.687.43
	CARGO: Assessor de Controle Administrativo
	TIPO DE VÍNCULO: <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo;
	administracao@saomateus.es.gov.br
Suplente:	Nome: Amos Marques Medeiros
	CPF: 832.988.787-15
	CARGO: ASG
	TIPO DE VÍNCULO: <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo;
	almojarifadocentral@saomateus.es.gov.br

9 PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes. Caso haja interesse na prorrogação, as partes deverão formalizar por meio de Termo de Aditivo.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- Relatório de Fiscalização e Fotográfico.



A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fornecer combustível e motorista para o veículo locado;

Permitir livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Executar todas as manutenções preventivas e corretivas, bem como substituir peças desgastadas com o uso normal;

Manter a documentação do veículo sempre atualizada, em conformidade com a legislação de trânsito;

Substituir o veículo locado por outro com as mesmas especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de sinistro ou quando a manutenção exigir prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;

Fornecer o veículo, objeto da locação, com seguro total (cobertura para roubo, furto, incêndio e colisão), sem franquia para a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais relacionadas ao veículo, bem como o pagamento das respectivas multas.

13 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Da Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata da assembleia que elegeu a atual diretoria;



Cópia do documento de identificação do representante legal da empresa;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de regularidade fiscal quanto à dívida ativa da União;

Prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social;

Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Prova de regularidade fiscal quanto à Fazenda Pública Estadual;

Prova de regularidade quanto a débitos trabalhistas;

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência ou Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Das Declarações:

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14 VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade.



15 DAS SANÇÕES:

A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às sanções constantes nos artigos 155 e 156 a Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 e nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) MULTA - por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA DE SÃO MATEUS PELO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS - por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS - pelas infrações administrativas prevista nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Da aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Da aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o licitante ou contratado poderá apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis.

Na hipótese de pedido de apresentação de novas provas ou juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16 CONDIÇÕES GERAIS:

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das propostas de preço;

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as





despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

17 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

18 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

São Mateus/ES, 04 de setembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

Elaborado por: MARCELA NEGRIS SCALDAFERRO
Assessor de Controle Administrativo
Matrícula: 67181

(assinatura eletrônica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Aprovado por:

MÁXIMA MEREGUETTE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração Decreto
nº 17.087/2025